



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.914, DE 28 DE JULHO DE 2022

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 02 / 08 / 2022

Paulo H.

Hora: 16:22 Visto: *[assinatura]*

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para aquisição de vale transporte municipal para os funcionários da Secretaria de Turismo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.17.00 – Secretaria de Turismo	
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo	
04.122.0027.2.085 – Manutencao da Secretaria de Turismo	
3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica– Intra Orçamentaria - Fonte 01	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de julho de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito

PUBLICADO EM 30/07/2022

